



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 563, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO REPASSAR RECURSOS  
FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
DOS EXCEPCIONAIS DE VERANÓPOLIS - APAE.**

Art. 1º Fica autorizado o Município repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERANÓPOLIS - APAE, CNPJ nº 98.675.598/0001-13, entidade sem finalidades lucrativas, com sede na Rua São Francisco de Assis, 237, nesta cidade, conforme Portaria SES nº 507, de 27 de junho de 2020, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para ações de enfrentamento ao Covid-19, durante o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

§ 1º Os recursos financeiros serão repassados a APAE após os mesmos serem depositados no Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º A entidade beneficiada com o repasse dos recursos deverá efetuar aplicação e prestação de contas dos valores recebidos, através do RGMS - Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade.....: 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.305.0501.2000.0000 **ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO COVID-19**

3.3.3.50.43.00.00.00 .00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1734 (4297 - Custeio Estado (Med - Exames e/ou Consultas especializadas)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 24 de agosto de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 563/2020.**

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o repasse de recursos financeiros oriundos da Portaria SES nº 507, de 27 de junho de 2020, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para ações de enfrentamento ao Covid-19, durante o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERANÓPOLIS - APAE, CNPJ nº 98.675.598/0001-13, entidade sem finalidades lucrativas, com sede na Rua São Francisco de Assis, 237, nesta cidade, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. .

Os recursos financeiros serão repassados a APAE. após os mesmos serem depositados no Fundo Municipal de Saúde.

Em anexo documentação complementar com informações para conhecimento dos senhores Vereadores.

Assim, encaminhamos o presente projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 24 de agosto de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.

**ANEXO I AO PL Nº 563/2020.**

**MINUTA DE CONVENIO Nº ...../2020.**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERANÓPOLIS - APAE.**

O **MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Alfredo Chaves, nº 366, inscrito no CNPJ sob nº 98.671.597/0001-09, representando pelo Prefeito WALDEMAR DE CARLI e à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERANÓPOLIS - APAE, CNPJ nº 98.675.598/0001-13, entidade sem finalidades lucrativas, com sede na Rua São Francisco de Assis, 237, nesta cidade, representada por ....., RG nº ....., CPF nº ....., autorizado pela Lei Municipal nº ....., RESOLVEM celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O objeto do presente convênio é o repasse recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERANÓPOLIS - APAE, conforme Portaria SES nº 507, de 27 de junho de 2020, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para ações de enfrentamento ao Covid-19, durante o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da liberação e Aplicação dos Recursos**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

Os recursos financeiros serão repassados a APAE após os mesmos serem depositados no Fundo Municipal de Saúde e serão utilizados conforme Plano de aplicação em anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes**

Para o êxito do presente Convênio, cada partícipe deverá obedecer ao estabelecido na respectiva Portaria acima citada e demais normas legais aplicáveis para fins de aplicação. A prestação de contas dos valores recebidos, se dará através do RGMS - Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

**CLAUSULA QUARTA – Dos recursos:**

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade.....: 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.305.0501.2000.0000 **ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO COVID-19**

3.3.3.50.43.00.00.00 .00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1734 (4297 - Custeio Estado (Med - Exames e/ou Consultas especializadas).

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Veranópolis, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

Veranópolis, .... de ..... de 2020.

**WALDEMAR DE CARLI**

**PELA APAE**

**Prefeito.**